



Livro n.º 2: Registro Geral

Ficha: 1 Rubrica:

Matrícula n.º 21.767

Matinhos, 18 de Janeiro de 2006

**IMÓVEL:** Lote de terreno n.º 26 (vinte e seis), da quadra "A", da Planta "PARQUE BALNEÁRIO PORTAL DAS PRAIAS DE MATINHOS", oriundo do desmembramento do lote n.º 07-B, da Gleba 03, da Colônia Jacarandá, situado neste Município e Comarca de Matinhos-PR, medindo 12,00 metros de frente para a rua 01, por 25,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados; confrontando pelo lado direito com o lote n.º 27 pelo lado esquerdo confronta-se com o lote n.º 25, e na linha dos fundos, onde mede 12,00 metros, confronta com o lote n.º 12, perfazendo a área de 300,00 m². Indicação Fiscal: 2F.117.00A.0026.0001.

**PROPRIETÁRIOS:** ARLINDO SILVEIRA PEKEIRA, CPF 178.797.010-87, RG 571.062-RS, brasileiro, comerciante, casado pelo regime de comunhão de bens, com MARILIA DA SILVA PEREIRA (CPF 835.515.049-91, RG 4.798.612-5-PR), residentes e domiciliados em Matinhos-PR.

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n.º 39.630, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR.

**OBSERVAÇÃO:** MATRÍCULA PROVISÓRIA, aberta de acordo com o item 16.2.13, Provimento n.º 70/2005, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná.

R.1-21.767, de 20 de Janeiro de 2006.

**PROTOCOLO N.º 35.048** de 21/12/2005. **PENHORA:** conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 29/11/2005, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Sueli da Silva Neves, contida nos autos de execução fiscal n.º 0011715/2003, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **ARLINDO SILVEIRA PEREIRA** e DA 12347/02, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos. Valor da causa: R\$ 160,49. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 2.900,00 Dispensado do recolhimento do FUNREJUS conforme I. N. n.º 01/99, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. As custas desta Serventia deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o item 16.5.5, do Provimento 70/2005, do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício n.º 110/2006, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 38,95 (370 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - mP

R.2-21.767, de 21 de Fevereiro de 2006.

**PROTOCOLO N.º 35.642** de 24/01/2006. **PENHORA:** conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 10/01/2006, em cumprimento à determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Sueli da Silva Neves, contida nos autos de execução fiscal n.º 004286/2001, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **ARLINDO SILVEIRA PEREIRA**, já qualificado, e DA n.º 1234/2001, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Nomeado: Município de Matinhos. Valor da causa: R\$ 859,12. Valor atribuído ao imóvel: R\$2.800,00. Dispensado do recolhimento do FUNREJUS conforme I. N. n.º 01/99, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. As custas desta Serventia deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o item 16.5.5, do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício n.º 386/2006, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 38,95 (370 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - VL

AV.3-21.767, de 01 de Setembro de 2017.

**PROTOCOLO N.º 132.509**, de 23/08/2017. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade n.º 201705.2911.00293480-IA-000, de 29/05/2017, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a **indisponibilidade dos bens** de Marília da Silva Pereira, pelo juízo da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, nos autos do processo n.º 893200002209000. Custas: R\$ 57,33 (315 VRC). Funrejus: R\$ 14,33, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - AO

AV.4-21.767, de 24 de Abril de 2019.

**PROTOCOLO N.º 140.355**, de 09/04/2019. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade n.º 201904.0906.00766410-IA-470, de 09/04/2019, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a **indisponibilidade dos bens** de Marília da Silva Pereira, pelo juízo da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, nos autos do processo n.º 00893003320005090022. Custas: R\$ 57,33 (315 VRC). Funrejus: R\$ 14,33, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - AO

Continuação da Matrícula 21.767.

Ficha 1 - verso

R.5-21.767, de 12 de Agosto de 2020.

PROTOCOLO Nº 146.493, de 30/07/2020. **PENHORA**: conforme auto de penhora e despojo, lavrado em data de 26/06/2020, oriundo da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, contém nos autos de Execução Fiscal nº 0010993-73.2013.8.16.0116, em que é exeqüente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **ESPÓLIO DE ARLINDO SILVEIRA PEREIRA**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Pública: Silvia Maria Lens Cesar. Valor da causa: R\$ 570,77. Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula.

Custas: R\$ 72,95 (377 VRC). Fadep: R\$ 3,64. Selo: R\$ 4,67. Funrejus: R\$ 1,14. O referido é verdade e dou fê.

Oficial - DR